



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1014 DE 19 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **devolução dos recursos recebidos referente a Lei Aldir Blanc conforme determina a Lei nº 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.29 - Secretaria Municipal de Cultura

Função:

13 - Cultura

Subfunção:

392 – Divisão Cultural

Programa:

0041 – Eventos Artísticos Culturais

Ação:

2.338 – Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

Produto:

Promoção Realizada

Metas Físicas:

100 %

Valor:

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Secretaria Municipal de Cultura**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advém do repasse previsto pelo **Governo Federal** referente à **Lei n 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc**, e também da doutrina proferida na **PL 795/2022**, sendo o valor aproximado para devolução ao Ministério do Turismo, na ordem de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de maio de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL